



REGIMENTO INTERNO ESTADUAL

3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (3ª CEDRSS) - ESTADO DA BAHIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 3ª CEDRSS é etapa da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 3ª CNDRSS. A 3ª CEDRSS é coordenada pela a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR através do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, e pela Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário da Bahia, que integram a Comissão Organizadora Estadual (COE), observando as orientações da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 2º O processo de realização da 3ª CEDRSS dar-se-á no período de Maio de 2025 a dezembro de 2025, compreendendo a realização de conferências municipais, territoriais e estadual.

Art. 3º A 3ª CEDRSS tem por princípio a efetividade de seus resultados, de forma que cada conferência municipal, territorial e estadual poderá apoiar propostas para a elaboração, qualificação, revisão ou atualização de planos de desenvolvimento rural para o nível em que se realiza.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º A 3ª CEDRSS, convocada por meio da Resolução da SDR nº 001 de 09 de maio de 2025, segue as diretrizes da 3ª CNDRSS registradas em resolução nº 15 do CONDRAF, de 07 de junho de 2024, e tem por objetivo geral “Construir uma agenda política estratégica que responda aos desafios estruturais da transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e do Brasil Rural”.

Parágrafo único. O Regimento Interno da 3ª CEDRSS foi aprovado na 77ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDRS, realizada Virtualmente, no dia 15 de Maio de 2025.

Art. 5º São objetivos específicos da 3ª CEDRSS:

1. Propor estratégias de desenvolvimento socioeconômico alinhadas com as metas globais e nacionais de descarbonização da economia, eliminação da fome, redução das desigualdades sociais e regionais, nos âmbitos interno e internacional.
2. Sugerir diretrizes de mitigação e adaptação à emergência climática e de transição da matriz energética que reestruturem o modelo de desenvolvimento das atividades produtivas rurais, agroindustriais e comerciais, valorizando-se os princípios agroecológicos.
3. Recomendar ações estruturais destinadas à transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares, incorporando critérios de sustentabilidade, resiliência e equidade social.
4. Propor diretrizes de consolidação das políticas diferenciadas para a agricultura familiar e povos e comunidades tradicionais nas diferentes áreas.
5. Recomendar diretrizes para a implementação de políticas de produção, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e consumo local de alimentos nutritivos, saudáveis e sustentáveis que garantam a soberania e segurança alimentar e nutricional.
6. Propor estratégias de aumento da renda baseadas na expansão de uma economia popular e solidária, e na geração de oportunidades de inclusão social e produtiva.
7. Sugerir a criação de políticas públicas de dinamização econômica dos territórios rurais que valorizem estratégias de apoio ao etnodesenvolvimento.
8. Propor diretrizes estratégicas que promovam uma reconfiguração espacial e funcional do Brasil Rural.
9. Propor estratégias e diretrizes que assegurem o direito de acesso à terra, à água, à biodiversidade e aos territórios originários pertencentes às populações rurais.
10. Sugerir políticas de promoção da paz no campo que reduzam os conflitos agrários e os processos de expulsão e migração forçada, bem como que identifiquem e punam os agentes que financiam e executam o garimpo ilegal, a grilagem de terras, o crime organizado, o tráfico de drogas, o trabalho análogo à escravidão e a compra indiscriminada de armas e munições.
11. Recomendar o acesso efetivo aos direitos sociais básicos, assegurando melhorias nas estruturas físicas e no atendimento dos serviços públicos voltados ao bem-estar das populações rurais (educação, saúde, habitação, lazer) e na oferta de infraestruturas (estradas, vias secundárias, centros de armazenamento, sistemas de abastecimento de água, eletrificação rural, conectividade digital).
12. Propor políticas de valorização da autonomia, empoderamento e protagonismo dos povos do campo, das águas e das florestas, com ênfase nas mulheres e juventudes rurais.
13. Sugerir medidas que assegurem a estruturação e operacionalização de mecanismos e instrumentos de planejamento e governança territorial e de gestão participativa das políticas públicas, em todos os níveis de governo.
14. Recomendar a consolidação da incorporação dos enfoques transversais de gênero, etário, raça, etnia, assim como as abordagens territorial, de sustentabilidade e resiliência como componentes centrais do planejamento e das práticas das instituições governamentais e das organizações sociais.

15. Sugerir medidas de fortalecimento das capacidades institucionais do MDA e do Condraf para conduzir essas ações de forma coordenada com outros ministérios, conselhos, redes temáticas, movimentos e atores sociais, e em diálogo com a esfera parlamentar e os setores privados interessados na construção de um Brasil Rural Agroecológico.

16. Subsidiar a construção de uma agenda agroecológica para o Brasil Rural.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 6º A 3ª CEDRSS tem abrangência estadual e considera aspectos territoriais e municipais, devendo suas análises, formulações e proposições levarem em conta essa amplitude.

Art. 7º A 3ª CEDRSS está estruturada nas seguintes Etapas:

1. Etapas Municipais e Territoriais - Maio a Setembro de 2025
2. Etapa Estadual - Novembro de 2025
3. Etapa Nacional - Março de 2026

Parágrafo Único. Os trabalhos durante todas as etapas preparatórias da 3ª CEDRSS serão disciplinados em regulamentos próprios.

Art. 8º A 3ª CNDRSS será realizada no mês de março de 2026, em Brasília, e debaterá sobre os resultados sistematizados das proposições aprovadas nas etapas setoriais, temáticas, digital, estaduais e distrital.

CAPÍTULO IV

DO LEMA, DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 9º A 3ª CEDRSS tem como lema: "Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver".

Art. 10º As Conferências contarão com Documento de Referência elaborado pelo CONDRAF - Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, que estimulará o debate em todas as etapas. Este documento não será objeto de emendas, mas orientará as proposições em todos os níveis.

Art. 11º O debate proposto pelo Documento de Referência da 3ª CNDRSS tem como tema "Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural", e contará com os seguintes eixos temáticos em suas fases:

1. Eixo 1 – *Papel do Brasil Rural como resposta à emergência climática e às demais crises globais* – foca a atenção numa abordagem macro, situando a importância do reordenamento dos territórios rurais e da agricultura para apresentar soluções viáveis às crises globais, com destaque para a emergência climática, a transição da matriz energética e a redução das desigualdades sociais e regionais.

2. Eixo 2 – *Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e do Brasil Rural* – dedica-se às proposições de diretrizes que impulsionem a transição agroecológica como uma ação

estrutural para garantir a soberania e segurança alimentar e nutricional, com base na produção de alimentos saudáveis, e na redução dos problemas causados pela fome e pela pobreza.

3. Eixo 3 – Democratização do acesso ao território, à terra e à água – aborda problemas estruturais do meio rural brasileiro, relacionados à concentração da propriedade da terra, às crescentes ameaças e pressões sobre a ocupação dos territórios pertencentes em especial pelos povos indígenas e comunidades tradicionais, e também às restrições de acesso aos recursos hídricos enfrentados por diferentes segmentos da população rural.

4. Eixo 4 – Direitos sociais e Bem Viver – enfatiza a necessidade de se avançar na implementação de políticas públicas que assegurem a igualdade de acesso aos direitos sociais como parte essencial da construção de uma estratégia de Bem Viver para a sociedade brasileira.

5. Eixo 5 – Estado, participação popular e políticas públicas para o Brasil Rural – trata do papel do Estado que, por meio de mecanismos de governança e participação popular e de processos de construção de políticas públicas, busca implementar iniciativas transformadoras nos quatro eixos anteriores.

Parágrafo Único: Todos os eixos temáticos contarão **obrigatoriamente** com a discussão e elaboração de propostas que dialoguem com os seguintes eixos transversais:

- a) **Autonomia das Mulheres Rurais.** Reforça o protagonismo das mulheres no campo, garantindo acesso à terra, renda, políticas públicas e enfrentamento das desigualdades de gênero.
- b) **Autonomia e emancipação da Juventude e Sucessão Rural.** Destaca o papel da juventude no fortalecimento do Brasil rural, promovendo acesso à educação, trabalho digno e sucessão rural.
- c) **Promoção do etnodesenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais.** Valoriza os modos de vida, os territórios e os direitos de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, promovendo o etnodesenvolvimento e a soberania sobre seus espaços e saberes.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 12º As etapas da 3ª CEDRSS deverão contar com a participação de 1/3 de representantes do poder público e 2/3 da sociedade civil, que tenham atuação no âmbito do Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Art. 13º As delegações eleitas em todas as etapas da 3ª CEDRSS, deverão observar a proporcionalidade de no mínimo 2/3 e no máximo 4/5 de representantes da sociedade civil (ou seja, no mínimo 1/5 e no máximo 1/3 de representantes do poder público).

Art. 14º Nas delegações eleitas nas conferências municipais, territoriais e estadual, deverão ser garantidas a participação mínima de 50% de mulheres, de 20% de jovens e de 30% de representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais.



§ 1º São considerados jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, de acordo com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013).

Parágrafo Único: Na escolha dos delegados/as da sociedade civil é recomendável, como forma de estimular a diversidade na participação social, incluir os seguintes grupos: pessoas com deficiência, pessoas LGBTQI+, povos indígenas, povos quilombolas, pescadores, ciganos, fundo e fecho de pasto, agricultores(as) periurbano, agricultores(as) assentados(as) da reforma agrária e demais grupos representativos observando a proporcionalidade local.

Art. 15º A cota mínima das delegações para Povos e Comunidades Tradicionais é de 30%.

§ 1º As delegações somente terão os(as) delegados(as) credenciados(as) nas conferências Estadual e Nacional, na medida em que forem cumpridos os critérios que disciplinam este Regimento Interno.

Art. 16º As Comissões Organizadoras deverão promover condições favoráveis para a participação de mães lactantes, mães e pais acompanhados de crianças de até 6 anos, pessoas idosas e pessoas com deficiência em todas as etapas presenciais das conferências.

CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS(AS)

Art. 17º Os regulamentos de cada conferência definirão os critérios para a eleição dos(as) delegados(as) e a escolha dos(as) convidados(as) e observadores(as).

§ 1º A elaboração dos regulamentos das conferências é de responsabilidade das respectivas Comissões Organizadoras locais, e terão como referência os modelos fornecidos pelo Condraf.

§ 2º Os regulamentos das conferências em todas as etapas deverão observar o que disciplina o Regimento Interno Nacional e o Manual de Orientações.

Art. 18º As conferências territoriais elegerão delegados(as) diretamente para a conferência estadual.

Art. 19º Deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, na proporção de 30% do total de delegados(as), observando o disposto nas cotas.

Art. 20º As Comissões Organizadoras locais de cada etapa deverão credenciar todos(as) seus(as) participantes de acordo com o Manual de Orientações.

CAPÍTULO VII DAS ETAPAS

Seção 1 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 21º Poderão ser realizadas Conferências Municipais por iniciativa dos próprios municípios em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Rural ou similar, onde houver.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora Municipal (COM) deverá comunicar oficialmente a Comissão Organizadora Territorial (COT) e Comissão Organizadora Estadual (COE).

Art. 22º Serão constituídas Comissões Organizadoras Municipais (COM) com a participação de secretarias municipais e de Conselho de Desenvolvimento Rural ou similar, se houver, e representações da sociedade civil para organizar e realizar as conferências municipais.

§ 1º Deverá ser garantida a participação da representação de mulheres e jovens nas Comissões Organizadoras Municipais.

§ 2º As Comissões Organizadoras Municipais deverão incluir a participação de representação de povos e comunidades tradicionais nas conferências municipais, de acordo com a incidência dessa população nos municípios.

§ 3º Caso o município não convoque a Conferência Municipal, admite-se que seja feita uma reunião municipal com representações da sociedade civil e do poder público, seguindo o que disciplina este regimento. A comissão deverá elaborar a solicitação através do anexo I, informar a comissão territorial e enviar para o email: (desenvolvimento.sustetavel@sdr.ba.gov.br).

Art. 23º As conferências/reuniões municipais debaterão o desenvolvimento rural sustentável e solidário de acordo com a realidade dos municípios, levando em conta, eventualmente, os planos municipais existentes e, obrigatoriamente, o Documento de Referência da 3ª CNDRSS e os eixos da Conferência.

§ 1º As propostas debatidas e aprovadas nas conferências/reuniões municipais constituirão os Documentos Municipais.

§ 2º Das propostas aprovadas nas conferências/reuniões municipais, serão selecionadas e encaminhadas 30 (trinta) propostas para debate nas conferências territoriais, assegurando o mínimo de 6 (seis) por eixo temático.

§ 3º A seleção das propostas será realizada pela maioria simples, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos delegados(as) ou participantes, credenciados com direito a voto, presentes no momento da deliberação.

Art. 24º As conferências/reuniões municipais elegerão delegados(as) para as conferências, territoriais, de acordo com o que disciplina este Regimento Interno.

Parágrafo único. Para a definição do quantitativo de pessoas delegadas nas Conferências da Etapa Municipal deverá ser considerada a população total (de acordo com IBGE/2022) obedecendo à seguinte distribuição:



1. Município com população até 50.000 habitantes, até 06 (Seis) pessoas delegadas titulares e seus respectivos suplentes;

2. Município com população entre 50.001 e 300.000 habitantes, até 08 (Oito) pessoas delegadas titulares e seus respectivos suplentes;

3. Município com população acima de 300.000 habitantes, até 10 (dez) pessoas delegadas titulares e seus respectivos suplentes.

4. Respeitando as seguintes representações:

1. máximo de 1/3 do poder público
2. mínimo de 2/3 da sociedade civil
3. mínimo de 50% mulheres
4. mínimo de 20% jovens
5. mínimo de 30% integrantes de povos e comunidades tradicionais

Art. 25º Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou, ainda, no processo de realização da conferência municipal poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 26º Os custos decorrentes da realização das Conferências/reuniões Municipais serão de responsabilidade do Governo Municipal.

Art. 27º A não realização de conferências/reuniões municipais não constitui impedimento à realização de conferências, territoriais ou estadual.

Art. 28º Os produtos da etapa municipal serão:

1. Relatório com registo fotográfico, contendo as reflexões sobre os objetivos e registo dos delegados/as eleitos/as para participação na etapa Territorial;
2. Propostas sistematizadas por eixo;
3. Lista de presença qualificada (nome, cpf, municipio, e-mail, celular);

§ 1º Serão disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual - COE às Comissões Organizadoras Territoriais e municipais formulários e documentos orientadores para realização de todas as etapas conferências, por meio do Kit Conferência.

§ 2º Os documentos produzidos nas Conferências Municipais deverão ser enviados à comissão territorial e ao e-mail da 3ª CEDRSS (desenvolvimento.sustetavel@sdr.ba.gov.br), em até 05 dias depois da data de realização das conferências municipais de desenvolvimento rural sustentável;

Seção 2

CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS

Art. 29º As conferências territoriais serão realizadas nos territórios rurais homologados pelo Condraf. Na Bahia acontecerão nos 27 territórios de identidade.

Art. 30º Caberá aos colegiados territoriais constituírem as Comissões Organizadoras Territoriais (COT), para organizar e realizar as conferências territoriais, observando as orientações da Comissão Organizadora Estadual (COE).

§ 1º A Comissão Organizadora Territorial (COT) deverá comunicar oficialmente a convocação de conferências territoriais à Comissão Organizadora Estadual (COE), conforme o anexo I. Através dos emails: Comissão Estadual (desenvolvimento.sustetavel@sdr.ba.gov.br) e Comissão Nacional (3cndss@mda.gov.br).

§ 2º Deverá ser garantida a participação da representação de mulheres e de jovens nas Comissões Organizadoras Territoriais, bem como representação de povos e comunidades tradicionais, de acordo com a incidência dessa população nos respectivos territórios.

§ 3º As Comissões Organizadoras Territoriais deverão definir a participação da representação de povos e comunidades tradicionais nas conferências territoriais, de acordo com a incidência dessa população nos territórios rurais.

§ 4º As conferências territoriais serão disciplinadas por regulamento próprio que definirá as especificidades de cada conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e a eleição dos(as) delegados(as), observado o que disciplina este Regimento Interno.

§ 5º No caso de o colegiado territorial não constituir a Comissão Organizadora Territorial, representantes do poder público e da sociedade civil do território rural poderão convocar a conferência, submetendo essa iniciativa à apreciação da Comissão Organizadora Estadual.

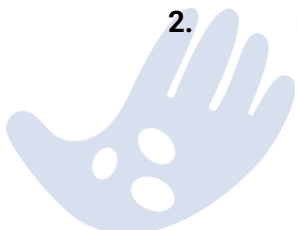
Art. 31º Das propostas aprovadas nas conferências territoriais, serão selecionadas e encaminhadas para debate na conferência estadual até, no máximo, 30 (trinta) propostas, assegurando o mínimo de 6 (seis) por eixo temático, descritos no art. 11º deste regimento.

§ 1º A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), dos delegados(as) ou participantes credenciados com direito a voto presentes no momento da deliberação.

Art. 32º As conferências territoriais elegerão delegados(as) para a Conferência Estadual observado o que disciplina este Regimento Interno.

§ 1º A delegação eleita na Conferência Territorial para a Conferência Estadual, será definida em cálculo proporcional ao número máximo de participantes na 3ª CEDRSS, considerando a média populacional de cada território conforme o anexo II, e deverá preencher os seguintes critérios e requisitos:

1. máximo de 1/3 do poder público;
2. mínimo de 2/3 da sociedade civil;



3. mínimo de 50% mulheres;
4. mínimo de 20% jovens;
5. mínimo de 30% integrantes de povos e comunidades tradicionais;

§ 2º A não realização das conferências territoriais não constitui impedimento à realização da conferência estadual no prazo previsto. Neste caso, a Comissão Organizadora Estadual (COE) indicará representações de acordo com critérios descritos no § 1º deste regimento, para territórios que não realizarem conferências.

§ 3º Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Territorial e, ainda, no processo de realização da conferência territorial, poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 33º Os produtos da etapa territorial serão:

1. Relatório com registo fotográfico, contendo as reflexões sobre os objetivos e registo dos delegados/as eleitos/as para participação na etapa estadual;
2. Propostas sistematizadas por eixo;
3. Lista de presença qualificada (nome, cpf, município, e-mail, celular);

Serão disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual - COE às Comissões Organizadoras Territoriais - COT formulários e documentos orientadores para realização de todas as etapas conferências, por meio do Kit Conferência.

Os documentos produzidos nas Conferências Territoriais deverão ser enviados ao e-mail da 3ª CEDRSS (desenvolvimento.sustetavel@sdr.ba.gov.br), em até 05 dias depois da data de realização das conferências territoriais de desenvolvimento rural sustentável;

Seção 3

CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 34º A Etapa Estadual da 3ª CNDRSS será realizada até o dia 31 de Dezembro de 2025, em Salvador - BA.

Art. 35º Poderão participar da 3ª CEDRSS, delegados/as eleitos/as nas etapas territoriais, que terão direito a voz e voto, convidados e observadores sem direito a votos.

Art. 36º A Conferência Estadual da Bahia terá 500 participantes, composta por 392 delegados(as) territoriais, 20 comissão organizadora, 25 convidados(as), 26 observadores(as) e 37 conselheiros natos do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS sendo:

1. 1/3 de representantes do poder público

2. 2/3 de representantes da sociedade civil
3. 50% de mulheres
4. 20% de jovens
5. 30% de representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais

Parágrafo Único: A delegação eleita na Conferência Estadual para a Conferência Nacional é de 58 pessoas sendo:

1. máximo de 19 do poder público
2. mínimo de 39 da sociedade civil
3. mínimo de 29 mulheres
4. mínimo de 12 jovens
5. mínimo de 23 integrantes de povos e comunidades tradicionais

§ 1º Na escolha dos/as delegados/as deve-se garantir a inclusão de representantes dos segmentos das Pessoas com Deficiência (PCD).

§ 2º Na escolha dos delegados/as do poder público recomenda-se que sejam contempladas as representações de órgãos vinculados a temática da 3ª CEDRSS.

Art. 37º A Conferência Estadual deverá aprovar até, no máximo, 30 (trinta) propostas, assegurando o mínimo de seis (seis) por eixo temático, sendo ao menos uma de cada um dos eixos transversais.

Parágrafo Único: A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos delegados ou participantes credenciados com direito a voto presentes no momento da deliberação.

Art. 38º O Documento Final da 3ª CEDRSS (Documento Estadual) será encaminhado para a CON para a composição do Documento Nacional, obedecendo ao prazo estipulado pela CON em regimento específico.

CAPÍTULO VIII

DA PRESIDÊNCIA, DAS COMISSÕES E SUBCOMISSÕES

Art. 39ª A CEDRSS será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Rural da Bahia, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) do CEDRS e/ou por Conselheiros(as) do CEDRS designados(as) pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 40º Para a organização, o desenvolvimento e a realização de suas atividades, a 3ª CEDRSS contará com a seguinte estrutura:

1. Comissão Organizadora Estadual (COE);



2. Subcomissão Executiva;
3. Subcomissão de Mobilização;
4. Subcomissão de Metodologia.

Seção 1

Da Comissão Organizadora Estadual

Art. 41º A Comissão Organizadora Estadual (COE) nomeada em Resolução da SDR nº 001 de 09 de maio de 2025, será composta por 14 membros tendo paridade entre sociedade civil e poder público, com a seguinte constituição:

1. Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável;
2. Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário da Bahia do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - SFDA-BA/MDA;
3. Superintendência de Políticas Territoriais e Reforma Agrária - SUTRAG;
4. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES;
5. Departamento de Formação de Órgãos e Colegiados - DFOC/CAR;
6. Superintendência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Bahia - BAHATER;
7. Coordenação geral de ações estratégicas de combate à fome - Bahia Sem Fome / Casa Civil;
8. Coordenação Estadual de Territórios - CET;
9. Frente de Trabalhadores Livres - FTL;
10. Articulação do Semiárido - ASA;
11. Câmara Técnica de Juventude do CEDRS;
12. Fórum Baiano da Agricultura Familiar - FBAF;
13. Movimento dos Pequenos Agricultores - MPA;
14. Rede de Agroecologia Povos da Mata

§ 1º Será garantida a participação da representação de mulheres, jovens e representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais na Comissão Organizadora Estadual.

Art. 42º A Comissão Organizadora Estadual terá as seguintes atribuições:

§ 1º Coordenar a organização geral e a realização da 3ª CEDRSS, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.

§ 2º Orientar a realização das conferências municipais, territoriais, normatizadas em Regimento Interno Nacional e no Manual de Orientação, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.

§ 3º Sistematizar, com o apoio da Comissão Organizadora Nacional - CON, as propostas resultantes das Conferências da Etapa Municipal, Territorial consolidando-as no Caderno de Propostas para a Etapa Estadual.

Art. 43º As Subcomissões devem apoiar o funcionamento da Comissão Organizadora Nacional.

Seção 2

Das Subcomissões

Art. 44º A Subcomissão Executiva tem as seguintes atribuições:

1. Promover as atividades relacionadas com a operacionalização das etapas da 3ª CEDRSS.
2. Acompanhar o processo licitatório para a realização da Conferência Estadual.
3. Elaborar a previsão e o provimento dos recursos financeiros necessários, incluindo o custeio, para a realização das etapas Territorial e Estadual da Conferência, de responsabilidade das áreas técnicas da SDR.
4. Preparar e encaminhar para a aprovação do CEDRSS a prestação de contas da 3ª CEDRSS.

Parágrafo Único. A Subcomissão Executiva será composta por representantes das áreas técnicas da SDR e da Secretaria Executiva do CEDRSS.

Art. 45º A Subcomissão de Mobilização tem as seguintes atribuições:

1. Promover o processo de mobilização das instituições públicas e da sociedade civil para participação na 3ª CEDRSS, em suas diversas etapas e em articulação com as Comissões Organizadoras Territoriais.
2. Acompanhar as ações de mobilização nos municípios e nos territórios.
3. Avaliar os resultados alcançados com o processo de mobilização, indicando aperfeiçoamentos para processos similares.
4. Coordenar a elaboração da relação de convidados(as) e observadores(as) estadual e nacional, para participação na 3ª CEDRSS, encaminhando-a à aprovação da Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo Único. Deverão compor a Subcomissão de Mobilização representantes de entidades públicas e da sociedade civil, definidos pela COE, além de gestores do SDR e de técnicos da Secretaria Executiva do CEDRSS.

Art. 46º A Subcomissão de Metodologia tem as seguintes atribuições:

1. Definir a metodologia para a 3ª CEDRSS, compreendendo a sua aplicação em conferências municipais e territoriais.
2. Estabelecer instrumentos de operacionalização da proposta metodológica em cada etapa da 3ª CEDRSS.
3. Acompanhar o processo metodológico nas conferências municipais, territoriais e estadual.

4. Avaliar os resultados alcançados pela aplicação da proposta metodológica, com indicação de aperfeiçoamento.

5. Deverão compor a Subcomissão de Metodologia: representantes do poder público, da sociedade civil, com assento no CEDRSS, além de gestores do MDACAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 43º As despesas para realização das Conferências Territoriais e Estadual correrão à conta do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR.

Parágrafo único: Poderão ser firmados convênios, parcerias e contratos com vista a execução das Conferências Territoriais e Estadual.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º Os materiais para realização das conferências serão disponibilizados no site: <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/cndrss3/media>

Art. 45º Informações e dúvidas deverão ser encaminhadas para o email da 3ª CEDRSS: desenvolvimento.sustetavel@sdr.ba.gov.br

Art. 46º Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pelas Comissões Organizadoras Estadual, Nacional, pelo Condraf e pelo MDA.

Salvador Bahia, 15 de maio de 2025

Osni Cardoso de Araújo

Secretário de Desenvolvimento Rural da Bahia

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE CONVOCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL / TERRITORIAL

Prezada Coordenação Executiva da 3ª Conferência Estadual e nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, no interesse dos cidadãos e cidadãs abaixo assinados, as seguintes entidades, aqui representadas por seus presidentes/diretores, solicitam a homologação da convocação da 3ª Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município ou território _____, etapa preparatória da 3ª Conferência Estadual Desenvolvimento Rural Sustentável e da Bahia e 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável.

DADOS DA CONFERÊNCIA

Período de realização da Conferência:

Cidade onde será realizada a Conferência:

Presidente da Conferência:

Suplente:

Coordenador Executivo da Conferência:

Forma de custeio da Conferência:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

ENTIDADE CONVOCADORA 1

CNPJ:

Nome da Entidade:

Data da instituição:

Objetivo social:

Presidente/Diretor:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

Telefone:

E-mail:

ENTIDADE CONVOCADORA 2

CNPJ:

Nome da Entidade:

Data da instituição:

Objetivo social:



Presidente/Diretor:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

Telefone:

E-mail:

ASSINATURA DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CONVOCADORAS

Nome, cargo e entidade

Nome, cargo e entidade

ANEXO II

Número máximo de delegados/as eleitos na etapa territorial para a conferência Estadual:

Bloco A

Território	Número de Municípios	População Mil habitantes	Quantidade de Delegados/as
Litoral Sul	26	720	17
Sisal	20	592	17
Sudoeste Baiano	24	726	17
Litoral Norte	20	541	17
Sertão Produtivo	20	479	17
Chapada	24	383	17
Irecê	20	413	16
Semiárido Nordeste II	18	407	15
Recôncavo	19	515	16
Vale do Jiquiriçá	20	292	16

Bloco B

Território	Número de Municípios	População Mil habitantes	Quantidade de Delegados/as
Velho Chico	16	377	15
Portal Sertão	17	948	15
Médio Rio Contas	16	352	15
Baixo Sul	15	361	14
Bacia do Jacuípe	15	265	15
Bacia do Rio Corrente	14	279	15
Extremo Sul	13	230	15
Médio Sudoeste	13	220	13
Piemonte do Paraguaçu	13	219	15
Metropolitano	13	3413	15

Bloco C

Território	Número de Municípios	População Mil habitantes	Quantidade de Delegados/as
Sertão do São Francisco	10	553	13
Bacia do Paramirim	8	136	10
Piemonte da Diamantina	9	203	12
Bacia do Rio Corrente	11	201	12
Itaparica	6	174	10
Piemonte do Itapicuru	9	272	11
Costa do Descobrimento	8	393	12

Soma de delegações dos 27 territórios	Total	392
--	--------------	------------

